

“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 50 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - AVISO N.º 13651/2023”

ATA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Albufeira e no edifício deste Município, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 50 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade de Auxiliar Técnico de Educação, conforme despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Cláudia Cristina Dias Guedelha, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 138/2023, de 18 de julho de 2023, estando presentes a presidente do júri, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, a 1.ª vogal efetiva, Maria Manuela Cristóvão Martins Lima, Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição e a 1.ª vogal suplente, Cátia Salomé Santos Vicente, Técnica Superior, em substituição da 2.ª vogal efetiva, Cátia Martins Alves Estrelo, que se encontrava ausente, por motivo de férias.-----

Primeiro: Realizada a audiência dos interessados, prevista no n.º 4, do artigo 16.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri procedeu a apreciação das exposições apresentadas pelas seguintes candidatas: -----

a) A candidata **Lígia Carina dos Santos Madureira**, veio alegar que *“entregou as habilitações literárias exigidas e que possui um curso técnico de turismo e de animador sociocultural, sendo que o curso de animador sociocultural foi tirado no I.E.F.P., de curta duração com equivalência ao 12.º ano.”*-----

Compulsado o processo, verificou o júri que, no prazo das candidaturas a candidata apresentou um certificado que indica que concluiu com aproveitamento as unidades de curta duração discriminadas no mesmo. Não refere no certificado a equivalência da formação ao 12.º ano, que seria a exigida para esta candidata, razão pela qual, decidiu o júri, por unanimidade, excluir definitivamente a candidata.-----

b) A candidata **Maria Helena Rodrigues Torrado Oliveira**, vem alegar que por lapso e inexperiência preencheu mal o formulário não respondendo à questão em causa.-----

Compulsado o processo, deliberou o júri, por unanimidade indeferir a exposição e manter a exclusão da candidata, pelas razões constantes na ata de 17 de agosto de 2023, ou seja, por não ter declarado que reúne os requisitos do artº 17º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, na redação atual, conforme previsto no aviso de abertura do procedimento concursal, tendo declarado que não possuía os referidos requisitos, pelo que o júri decidiu excluir definitivamente a candidata.-----

c) A candidata **Maria José Guerreiro Martins Carvalho**, veio alegar que possui as habilitações literárias exigidas de acordo com o requisito *“4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966, sendo que tenho 6 anos de escolaridade e nasci em 1963 como podem verificar no certificado de habilitações e cartão de cidadão.”*-----

04 23

Compulsado o processo, o Júri verificou que a candidata apresentou um certificado de habilitações literárias, da Escola E.B.2/3, Prof. Paula Nogueira, que atesta que concluiu o 2.º ano de escolaridade.-----

Após consulta via correio eletrónico para a referida escola, veio a mesma responder, pela mesma via, o seguinte: “*Em resposta ao solicitado, informo que a Sr.ª Maria José Guerreiro Martins, concluiu o 2.º ano de escolaridade que corresponde ao atual 6.º ano do 2.º Ciclo do Ensino Básico.*”

Decidiu, assim, o júri, aceitar a exposição da candidata e pelo que deliberou, por unanimidade, admiti-la ao presente procedimento. -----

d) A candidata **Raiane Marques de Souza**, vem alegar o seguinte: “*tinha solicitado ao Agrupamento de Escolas de Albufeira, a certificação do mesmo da equivalência do certificado português. O certificado me foi entregue no dia 9 de agosto, solicito ao júri que seja feita apreciação do mesmo, na possibilidade de ser admitida ao procedimento concursal*”.-----

Compulsado o processo, verificou o júri que, a candidata não apresentou, no prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, a prova da posse das mesmas, ou seja, a certificação da equivalência do certificado apresentado, razão pela qual, decidiu o júri, por unanimidade, excluir definitivamente a candidata.-----

e) A candidata **Vera Lúcia Rodrigues Romão**, vem anexar o certificado já entregue na fase de candidatura.-----

Compulsado o processo, verificou o júri que, no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, a mesma apresentou um Diploma de Conclusão da Escolaridade Obrigatória, o qual menciona que frequentou o Curso Profissional – Técnico de Ação Educativa, mencionando que “*a aluna frequentou o Curso Profissional de Técnico de Ação Educativa, abrangida pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho, tendo sido aplicadas medidas adicionais (artigo 10.º), em complemento das medidas universais e seletivas, pelo definido no ponto 2, do artigo 30.º, do supracitado decreto.*-----

Tomando como referência o Quadro Nacional de Qualificações, a certificação da jovem decorreu da implementação de um Plano Individual de Transição para a Vida Ativa, com caráter educacional, ao qual se acresce experiência profissional em contexto real de trabalho, de Nível 4”.

Atendendo a que o referido Diploma não refere a conclusão da habilitação obrigatória, deliberou o júri, por unanimidade, excluir definitivamente a candidata.-----

Assim, o júri deliberou por unanimidade, manter o seguinte:-----

Candidatos Excluídos:-----

Aconstantinesei Anca-Ionela-----

Ana Camila Madureira Brochado Martinho-----

Ana Raquel Afilhado Gonçalves Colaço-----

Andreia Patrícia Ataíde da Conceição-----

Andreia Santos Martins-----

Angelina Maria Pereira Cordeiro Gonçalves-----

António Francisco Vieira da Costa-----

Carolina Maria Padinha Borges-----

Claúdia Margarida Henriques Sambento-----

Érica Margarida dos Santos Rodrigues-----

Florência de Jesus do Rosário Dias-----

Joana Gabriela do Paço Teixeira-----

Jéssica Filipa Raposo Serralha-----

Jorge Emanuel Miranda Velho-----

Kátia Beatrícia de Oliveira Travassos -----
Lígia Carina dos Santos Madureira -----
Liliane dos Santos Oliveira Veiga -----
Lydiane Benjamim dos Santos -----
Maria Arnaldina Sequeira Marques -----
Maria Helena Rodrigues Torrado Oliveira -----
Maria Julieta dos Santos Guerreiro Abreu -----
Mariana do Rosário Rocha Costa Carrasqueiro Gomes -----
Marta Sofia Simão José -----
Melissa Neto Costa Marques de Souza -----
Neli Maria Correia Frango -----
Patrícia Carla das Dôres Ramires -----
Raiane Marques de Souza -----
Raquel Soares Ramos -----
Sandra Christine Alves Coupat -----
Sandra Cristina Neves Domingos de Carvalho Souza -----
Sandra Isabel Pestana Rodrigues -----
Telma Maria Martins da Costa -----
Vera Lúcia Rodrigues Romão -----

Segundo: Foi elaborada a lista de candidatos admitidos ao aludido procedimento concursal, que se encontra anexa e faz parte integrante da ata.-----

Terceiro: Foi elaborada a lista com a convocatória dos candidatos admitidos para o 1.º método de seleção, que se encontra anexa e faz parte integrante da ata.-----

Quarto: A publicitação dos resultados obtidos será efetuada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

A Presidente do Júri



Dina Maria Cardoso Ramos Galante,

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

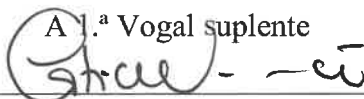
A 1.ª Vogal efetiva



Maria Manuela Cristóvão Martins Lima,

Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição

A 1.ª Vogal suplente



Cátia Salomé Santos Vicente,

Técnica Superior

